

RECEBIDO ORIGINAL

15/09/23  
Adriano Ribeiro



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 431/14-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Shopping Manaus Via Norte SPE S.A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3.760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 16.455.394/0001-02

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92)3198-9500

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2406

**PROCESSO Nº:** 4238/T/14

**ATIVIDADE:** Distribuição de Energia Elétrica

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3.760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de uma subestação de 69/13,8 kV, denominada SE Shopping Manaus Via Norte, com potência de 7,5MVA.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

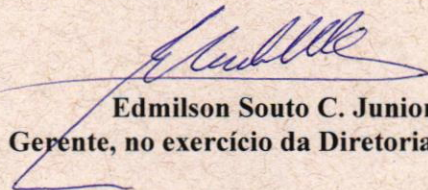
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

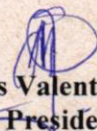
### Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

**15 SET 2023**

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 431/14-03**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4238/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
8. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
9. Informar previamente ao IPAAM, através do Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos – MTR, quando da destinação final de baterias, resíduos oleosos e outros considerados como perigosos dentro da unidade em conformidade com a legislação ambiental.
10. Apresentar no prazo de 60 dias:
  - a) Relatório de manutenção da área de contenção da subestação, acompanhado de registro fotográfico e devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
  - b) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
  - c) Mapa-imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade, georreferenciado no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) e Datum SIRGAS /2000, acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
11. Apresentar, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
  - a) Castro da atividade 9modelo IPAAM).
  - b) Certificado de destinação dos resíduos gerados pela operação da subestação em ordem cronológica emitidos via Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão do Resíduos Sólidos - SINIR